



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-PP/CMMDR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021/CMMDR**

**EDITAL PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 48 LC 123/2006).

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº. 007/2021 de 04/01/2021, e o Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº. 01/2021-CMMDR** cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, do tipo **menor preço por Item** tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis L/C 147/2014, e demais exigências deste Edital.

**1 DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE NAS CONFORMIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo II - Termo de Referência.

**2 DO PRAZO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos que são objeto desta licitação será de até 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Podendo ser prorrogado por igual período desde que mantidas as condições de habilitação e preços salvos os reajustes para equilíbrio do contrato e se dará por interesses da administração municipal.

**3 DO VALOR**

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos Produtos, objeto deste certame, está fixado em: **R\$ 68.746,05 (Sessenta e oito mil setecentos e seis mil e cinco centavos)**.

Deverá estar dentro da disponibilidade orçamentária anual da Câmara Municipal.

**4 DO LOCAL PARA EXAME/OBTENÇÃO/ ESCLARECIMENTOS ACERCA DO EDITAL**

4.1 A documentação referente ao edital, suas condições e seus anexos estão disponíveis na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mãe do Rio- PA, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará, para aquisição gratuita.

4.2 O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta feira das 08:00 às 12:00 hs, resguardados os feriados.

4.3 O e-mail para obtenção de esclarecimentos é [cmunicipaldmdr@gmail.com](mailto:cmunicipaldmdr@gmail.com)

4.4 O edital poderá ser baixado nos endereços eletrônicos:

4.5 <https://www.camaramaedorio.pa.gov.br>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

4.6 [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (mural de licitações)

## **5 DA ABERTURA DIA HORA E LOCAL**

5.1. **A abertura do certame ocorrerá no dia 23/02/2021 Horário 10h00min**, para credenciamento e entrega dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará

5.1.2 Em se fazendo necessário será realizada nova sessão três dias após a primeira, às 09h00min horas no mesmo local.

5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do anexo IV que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Sob pena de Inabilitação, o credenciamento se dará com a entrega:

a) Do Instrumento de Procuração Público ou particular (com firma Reconhecida), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

b) Declaração conforme ANEXO IV do Edital, que deverá ser entregue fora do envelope;

c) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

d) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços; juntamente com a Declaração do ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, a qual deverá ser apresentada fora do envelope.

e) do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

f) Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1 CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA** - A participação nesta licitação está restrita as empresas, com comprovação de compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto deste edital, caso não comprove a compatibilidade no ato da habilitação será desabilitada do certame.

7.2 Participação nesta licitação para todos os itens se restringe as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro na L/C 123/2006 com redação da L/C 147/2014.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos no § 3º do Artigo 48 da L/C 123/2006 com redação dada pela L/C 147/2014 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.4 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado.

7.5 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

deste Edital.

7.6 Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.7 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7.8 Não serão aceitos CRC's que não sejam emitidos pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

**8. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.**

8.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

8.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

8.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. Sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, as licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados a CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - CPL no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n°. 1: Proposta de Preços; e.

b) Envelope n°. 2: Documentos de Habilitação.

9.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 01/2021-CMMDR.

CNPJ N°. .....

ENVELOPE N°. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO (informações: fone, fax, e-mail, etc.)

EDITAL DO PREGÃO N.º. 01/2021-CMMDR

CNPJ N°. .....

9.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

a) Carta Proposta da Licitante - Anexo III, contendo nome e razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

c) Sob pena de desclassificação, trará em sua proposta especificações dos produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação de marca, procedência, prazo de garantia no que couber e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os produtos, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

neste Edital;

d) Preço unitário e total, expresso em algarismo, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo II, para o ITEM ofertado, em Real, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o Julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

f) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III – Carta de Apresentação da Proposta;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

i) Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

j) Serão desclassificadas automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### **10. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, **obedecidos data e horário rigorosamente** devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

10.2. O envelope n°. 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

10.3. O envelope n°. 02 (Documento de Habilitação).

10.4. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n°. 10.520.

10.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO (envelope n°. 01)**

11.0 Ao pregoeiro caberá, na interposição de recursos, avaliar e julgar se o fato alegado é relevante, que traga prejuízo comprovado a habilitação, a proposta de preços ou a qualidade do serviço ofertado.

11.1 Para julgamento das propostas dos licitantes habilitados, será adotado o critério de menor lance ofertado para o ITEM para produtos com a mesma qualidade técnica.

11.2. As propostas que estiverem 20% acima do valor previsto no orçamento serão desclassificadas.

11.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço dos itens, e aqueles que tenham



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.555/2000.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no sublote acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

11.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate especificamente em cada ITEM, para produtos com qualidade equivalente, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos inferiores 0,10(dez centavos) da proposta de menor preço, da rodada de lances.

11.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

11.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço dos itens e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos produtos.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.13. Nas situações previstas nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

11.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.17. Será comunicado por meio eletrônico (E-mail) o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

11.18- **AMOSTRAS** havendo qualquer dúvida sobre o produto ofertado, será solicitado amostra do produto ao licitante que deverá ser apresentada imediatamente

11.19- as empresas vencedoras deverão enviar a proposta consolidada via e-mail



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

[cmunicipaldmdr@gmail.com](mailto:cmunicipaldmdr@gmail.com).

**12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º. 02)**

12.1. Sob pena de inabilitação, os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º. 02 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

12.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. (CNPJ-MF);

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Estadual-SEFA.

f) Registro comercial.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNPJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

h) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

i) Os Fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração (NADA CONSTA), em relação a habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeiro, conforme disposto, nos art. 4, caput, 8º, §3º, e 43, inciso 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 2010.

**12.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a), Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

b) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicílio do licitante

c). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>

e). Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) certidão negativa tributaria e não tributária com a fazenda estadual

g) Alvara de Funcionamento.

h) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

i) Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

j) Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));

**12.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEPA**.

c) Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

### **12.3. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

12.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo VI - Declaração).

12.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

12.3.5. Comprovação, por meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

12.3.6. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

12.3.7. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

12.3.8. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade terão validade de 60 dias a contar da data de emissão não contendo nenhuma das duas serão desconsiderados.

12.3.9. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatória, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

12.3.10. Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

12.3.11. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12.3.12 **Da habilitação tardia** a documentação das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura de contrato (Art. 42 LC 123/2006), em caso de restrição na documentação fiscal e trabalhista, poderá ser concedido prazo de 5 dias Úteis para regularização( Art. 43 LC 123/2006).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000.

13.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua

Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

14.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

15.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o município;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

#### **17. DO CONTRATO**

**17.0** após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

17.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo I, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, através do setor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

competente desta Câmara Municipal, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

17.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

17.6. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **18. DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)**

18.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

18.2 O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

##### **CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01.031.0001 2.001 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

20.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

20.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

20.4.1 adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

20.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.6. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante a entrega dos produtos, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

20.8 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviado ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

20.9 são parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II – Termo de referencia

Anexo III – carta de apresentação da proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de conhecimentos do edital

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - CPL – Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, CEP 68.675-000, e-mail [cmunicipaldmdr@gmail.com](mailto:cmunicipaldmdr@gmail.com)

## **20. DO FORO**

21.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum de MÃE DO RIO, Estado do Pará.

Mãe do Rio, 08 de Fevereiro de 2021

---

**CLAUBER BARROS FERNANDES**  
**PREGOEIRO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO I**

Pregão Presencial nº. **01/2021-CMMDR**

Processo Nº. **10/2021-CMMDR**

MINUTA DO CONTRATO Nº /2021.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO E A EMPRESA -----.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, com CNPJ/MF. Nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará. Neste ato representado por seu Titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. XXXXXXXXXXXX C. I. Nº. XXXXXXXX SEGUP/XX, residente e domiciliado neste município, XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa -----, com CNPJ/MF. Nº -----, com sede na -----, neste ato representado pelo Sr. ----- Portador da Carteira de Identidade nº. ----- e CIC/MF. Nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº. **01/2021-CMMDR**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando - se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações dadas pelas leis LC 123/2006, L/C 147/2014 e Lei Municipal 366/2018, com suas alterações e demais exigências, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Mãe do Rio, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência requisitante do pregão presencial **01/2021-CMMDR** anexo II o qual faz parte integral do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR E CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

2.1.0 valores global do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_);

2.2. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

**CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

01.031.0001 2.001 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
33.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

3.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

3.2. Proceder através do setor competente desta Câmara Municipal, o acompanhamento e fiscalização na aquisição dos produtos, para o que farão designação específica de representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

4.1- Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, quando for o caso, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

4.2- entregar o produtos no município de MÃE DO RIO de forma fracionada para atender a necessidade diária do comprador, no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir da emissão da requisição emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

4.3- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

4.5. Realizar testes e corrigir defeitos nos produtos, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia;

4.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

4.8. Entregar os produtos na sede do município de MÃE DO RIO, no local indicado pela CONTRATANTE;

4.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

4.10. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário devida a terceiros;

**CLAUSULA 5ª- DO PAGAMENTO E DO ADITAMENTO (ARTIGO 40, INC. XIV DA LEI 8.666/93)**

5.1 O pagamento ocorrerá, proporcionalmente, em até 30 (dez) dias, contados a partir da entrega dos produtos, que serão certificados, aceitos e recebidos, onde a nota fiscal será atestada pelo FISCAL DO CONTRATO.

5.2 - O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que a solicitação ocorra no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

5.3- O valor do contrato (cláusula segunda 2.1) poderá ser reajustado em conformidade com a variação de preços estabelecida pelo mercado desde que haja motivação comprovada que venha a tornar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

impraticável o presente instrumento contratual.

5.4- O valor homologado poderá ser acrescido ou diminuído, quando por razões técnicas se façam necessários o aumento nas quantidades licitadas ou quando o reajuste de preço se tornar necessário para manutenção do perfeito equilíbrio fiscal e financeiro, desde que solicitado por qualquer uma das partes, dentro da vigência contratual comprovados os fatores de desequilíbrio na contratação inicial.

**CLÁUSULA 6ª- DO CONTRATO**

6.0 após a abertura e julgamento das propostas, é condição obrigatória, antes da adjudicação a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para averiguar “in loco” se a empresa vencedora não se enquadra no denominado comumente (empresa fantasma), devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas, cujo laudo é de sua inteira responsabilidade.

6.1. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

6.2. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto Nº. 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º. 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, admitida a Prorrogação nos termos do § 1º, do art. 57, da lei n.º. 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

**CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, que cometer os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º. 3.555, de 08/08/2000, está sujeita às penalidades neles previstas. O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas no PREGÃO e na proposta apresentada, ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da C. M. D. R./GABINETE DO PRESIDENTE sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IX, Seção II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito a aplicação de “MULTA”, conforme abaixo:

A) As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

B) Advertência;

C) 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida. 5% (Cinco por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço decorrido 30 (trinta) dias de atraso, sem justificativa do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da **Ordem de serviços e/ou compra**, após 10(dez) dias corridos do prazo prévio para a entrega;

D) Vale ainda para o presente contrato, o disposto nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e incisos da Lei n.º. 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.0 descumprimento das obrigações e demais condições do presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, quando for o caso especialmente as previstas no item 4.8 letras “a” e “b”:

I rescisão do contrato;

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega do produto;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Estado do Pará, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.2.Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3.As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos produtos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 11ª - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato, na forma de minuta, será publicado no sitio da CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. e na forma da lei 8.666/93 Artigo 61

**Paragrafo único-. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)**

E toda documentação relativa a sua origem terá livre acesso.

**CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Justiça Comum de MÃE DO RIO/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

MÃE DO RIO/PA, de      de 2020.

**ORDENADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
CONTRANTE  
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

**NOME DO REPRESENTANTE**

CPF- (Representante Legal)  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ-

Testemunhas:

1\_\_\_\_\_

2\_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

Pregão Presencial Nº. 01/2021-CMMDR

Processo Nº. 10/2021-CMMDR

**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 – A Câmara Municipal de Mãe do Rio, Município de Mãe do Rio Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do rio, conforme especificações e quantidades descrita neste Termo de Referência e prevista no Edital de licitação.

**2. DO OBJETO**

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO.

**3. DO TERMO**

3.1 - Este termo de referência foi elaborado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mãe do Rio nos dias de expediente.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade da contratante, com prazo de entrega imediato, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio.

5.2 Os bens deverão ser entregues na sede da garagem municipal, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

**6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 68.746,05 (Sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

Av. Presidente Castelo Branco, nº 425, Centro, Cep 68.675-000, Mãe do Rio – Pará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

- 7.1.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.2.3 Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Câmara Municipal de Mãe do Rio ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornece as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas previstas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

#### **12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**GRUPO 1- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, MEBALAGEM 400G	UNIDADE	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
2	AÇUCAR CRISTAL	QUILO	120	R\$ 3,14	R\$ 377,20
3	BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM 400G	UNIDADE	160	R\$ 3,48	R\$ 556,80
4	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, 400G	UNIDADE	120	R\$ 5,61	R\$ 672,60
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, 400G	UNIDADE	120	R\$ 3,44	R\$ 412,80
6	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G	UNIDADE	100	R\$ 4,55	R\$ 455,33
7	CREME DE LEITE CX COM 395G	UNIDADE	80	R\$ 4,10	R\$ 327,60
8	DECES CONFEITADOS PARA EVENTOS E COFFE-BREAKS, SABORES VARIADOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO, CASADINHO), PESO MINIMO 17G.	CENTO	240	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
9	FUBA DE MILHO, 500G	PACOTE	50	R\$ 2,94	R\$ 146,75
10	LEITE CONDENSADO CX 395G	UNIDADE	80	R\$ 4,30	R\$ 343,60
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G	PACOTE	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
12	MAIONEZE, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	120	R\$ 3,49	R\$ 419,20
13	MARGARINA, EMBALAGEM 500G	UNIDADE	20	R\$ 5,10	R\$ 101,93
14	MILHO BRANCO, 500G	PACOTE	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
15	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS(ABACAXI, GOIABA, ACEROLA, CUPUAÇU), EMBALAGEM 1KG.	QUILO	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,50
16	PRESUNTO DE PERU	QUILO	30	R\$ 29,89	R\$ 896,70
17	QUEIJO MUSSARELA	QUILO	30	R\$ 26,78	R\$ 803,40
18	QUETCHUP, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	150	R\$ 4,07	R\$ 610,00
19	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS(COLA, LARANJA, QUARANÁ, UVA), EMBALAGEM PET DE 2LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.399,33
20	SALGADOS FRITOS PARA EVENTOS E COFFE-BREAKS, TIPO COXINHA E PASTELZINHO COM RECHEIOS VARIADOS(CARNE, FRANGO, QUEIJO E CAMARÃO), PESO MINIMO 25G.	CENTO	240	R\$ 53,30	R\$ 12.792,00
21	TORTA DOCE ESPECIAL: COM RECEHEIRO E COBERTURA, TAM: 50CMX40CM, MINIMO 10CM DE ALTURA.	UNIDADE	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
22	TORTA SALGADA: COM RECEHEIRO E COBERTURA, TAM: 50CMX40CM, MINIMO 10CM DE ALTURA.	UNIDADE	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$ 49.451,25 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)</b>	<b>R\$ 49.451,25</b>
---	----------------------

**GRUPO 2- MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
23	ARQUIVO MORTO CAIXA, MATERIAL DE PLASTICO DIM. 350X245X60MM	UNIDADE	100	R\$ 5,46	R\$ 545,67
24	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO TRANSPARENTE COR AZUL, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	20	R\$ 42,78	R\$ 855,53
25	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO TRANSPARENTE COR PRETA, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	20	R\$ 42,67	R\$ 853,47
26	CLIP METAL NIQUELADO N 01, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	CAIXA	20	R\$ 3,53	R\$ 70,67
27	CLIP METAL NIQUELADO N 03, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	CAIXA	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
28	CLIP METAL NIQUELADO N 05, AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 50X1 UND	CAIXA	20	R\$ 2,57	R\$ 51,47
29	COLA BRANCA LIQUIDA 40G A BASE DE AGUA	UNIDADE	15	R\$ 1,51	R\$ 22,70
30	CORRETIVO LIQUIDO	CAIXA	5	R\$ 15,70	R\$ 78,48
31	ELASTICO FINO 50G PACOTE COM 60 UNID.	PACOTE	20	R\$ 2,57	R\$ 51,33
32	ENVELOPE PAPEL 19/25	UNIDADE	100	R\$ 0,62	R\$ 61,67
33	ENVELOPE PAPEL A4	UNIDADE	100	R\$ 0,54	R\$ 53,67
34	ENVELOPE PEPEL A3	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
35	ENVELOPE TIPO OFICIO COMUM	UNIDADE	100	R\$ 0,63	R\$ 63,33
36	ENVELOPE TIPO OFICIO MÉDIO	UNIDADE	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
37	ESTILETE TIPO LARGO LAMIN EM AÇO DE 18MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE	20	R\$ 2,62	R\$ 52,40
38	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
39	FITA TRANSPARENTE DE EMPACOTAMENTO 50MM, 50M	UNIDADE	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
40	FITA TRANSPARENTE DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 12MM POR 30M	UNIDADE	30	R\$ 0,99	R\$ 29,70
41	FURADOR DE PAPEL MÉDIO	UNIDADE	5	R\$ 22,74	R\$ 113,70
42	GRAMPEADOR PARA PAPEIS 26X6 COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	5	R\$ 20,01	R\$ 100,03



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO 26x6 ARAME AÇO CX 5.000 UND DE PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
44	GRAMPO TRILHO DE METAL CX C/ 50	CAIXA	10	R\$ 16,71	R\$ 167,07
45	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS CAPA E CONTRA CAPA DE PAPELÃO 697G/M2	UNIDADE	10	R\$ 24,61	R\$ 246,10
46	MARCADOR DE TEXTO CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE	CAIXA	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40
47	PAPEL A4 210X 297MM, FORMATO A4 GRAMATURA 75G/M2 CX COM 10 RESMAS ( 500 FOLHAS CADA)	CAIXA	40	R\$ 202,48	R\$ 8.099,33
48	PAPEL VERGÊ 180G CX C/ 50	CAIXA	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
49	PASTA A-Z GRANDE	UNIDADE	40	R\$ 10,47	R\$ 418,67
50	PASTA DE PLASTICO CARTÃO COM ELASTICIO TAMANHO 235X325MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 2,75	R\$ 274,67
51	PASTA PLASTICA GROSSA C/ ELÁSTICO	UNIDADE	20	R\$ 4,63	R\$ 92,67
52	PASTA SUSPensa	UNIDADE	50	R\$ 2,51	R\$ 125,33
53	TESOURA TIPO MULTIUSO LAMINA DE METAL TAMANHO MINIMO 21CM	UNIDADE	5	R\$ 12,61	R\$ 63,05
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO R\$ 13.390,40 (treze mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)</b>					<b>R\$ 13.390,40</b>

**GRUPO 3- HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1L, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 3,23	R\$ 194,00
55	ALCOOL TIPO ETILICO HIDRATADO 500ML, 54GRAUS	UNIDADE	50	R\$ 6,05	R\$ 302,33
56	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	UNIDADE	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
57	COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	5	R\$ 3,95	R\$ 19,75
58	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA MÉDIA, PACOTE 50 UND	PACOTE	30	R\$ 3,87	R\$ 116,00
59	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 250ML, PACOTE COM 100UND	PACOTE	30	R\$ 4,44	R\$ 133,10
60	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML, PACOTE COM 100UND	PACOTE	80	R\$ 1,95	R\$ 156,00
61	DESINFETANTE EMBALAGEM 1L,	UNIDADE	72	R\$ 4,19	R\$ 301,92



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

	PRIMEIRA QUALIDADE				
62	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM 360ML/302G	UNIDADE	36	R\$ 10,41	R\$ 374,88
63	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EMBALAGEM 40G	UNIDADE	36	R\$ 2,35	R\$ 84,48
64	DETERGENTE, EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
65	ESPONJA DUPLA FACE EMBALAGEM COM 1 UND	UNIDADE	80	R\$ 1,05	R\$ 84,27
66	FACAS PAGENAS DE AÇO	UNIDADE	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
67	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ	UNIDADE	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
68	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
69	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	20	R\$ 3,68	R\$ 73,53
70	LÃ DE AÇO, EMBALAGEM 60G	UNIDADE	30	R\$ 1,83	R\$ 54,80
71	LEITEIRA ANTIADERENTE PARA CAFÉ Nº 14	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
72	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM 500ML	UNIDADE	15	R\$ 5,86	R\$ 87,85
73	PÁ DE LIXO, TAMANHO MÉDIO, PLASTICO	UNIDADE	10	R\$ 4,41	R\$ 44,13
74	PANO DE CHÃO 80X55	UNIDADE	30	R\$ 4,14	R\$ 124,20
75	PANO DE PRATO TIPO TECIDO PARA USO GERAL TAMANHO 45X75	UNIDADE	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
76	PAPEL HIGIENICO MEMBALEGEM 4 ROLOS	UNIDADE	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
77	PAPEL TOALHA TIPO DESCARTÁVEL, 33X32CM, EMBALAGEM COM 2 UND	PACOTE	15	R\$ 5,20	R\$ 78,00
78	PRATOS DE VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
79	RODO 40 CM, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	15	R\$ 6,26	R\$ 93,95
80	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500G, PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	60	R\$ 3,52	R\$ 211,00
81	SABONETE EMBALAGEM 90G	UNIDADE	50	R\$ 1,60	R\$ 80,17
82	SACO PARA LIXO, 100L, EMBALAGEM COM 10 UND	PACOTE	100	R\$ 3,13	R\$ 312,50
83	SACO PARA LIXO, 15L, EMBALAGEM COM 10 UNID	PACOTE	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
84	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 8,05	R\$ 80,53
<b>VALOR ESTIMADO DO GRUPO R\$ 5.904,40(cinco mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos).</b>					<b>R\$ 5.904,40</b>

#### 12.1 QUADRO DE NECESSIDADES

O valor global estimado é de **R\$ 68.746,05 (Sessenta e oito mil setecentos e seis mil e cinco centavos)**.

1-OS produtos serão entregues no município de MÃE DO RIO de forma fracionada mediante requisição, para atender a necessidade diária do comprador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**Validade da proposta:** dia/mês/ano.

**Prazo de entrega:** dia/mês/ano.

**Condições de pagamento:** a vista –a prazo - com entrega, etc.

Dados bancários:

Banco;

Agencia:

conta corrente:

e-mail da Licitante:

Telefone fixo nº:

Celular nº:

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome do representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº. 01/2021-CMMDR**  
**Processo Nº. 10/2021-CMMDR**

Edital do Pregão nº. \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

\_(nome da empresa)\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE MÃE DO RIO** de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: \_\_ (indicar os itens) \_\_;
- b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_ (ASSINATURA)\_\_\_\_  
Nome do representante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO EDITAL**

**Pregão Presencial nº. 01/2021-CMMDR**  
**Processo Nº. 10/2021-CMMDR**

(Exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520)

Edital do Pregão n.º. \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_ {Entidade de Licitação},

Prezados Senhores,

\_\_ {nome da empresa} \_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_ {endereço completo} \_\_, Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da (ENTIDADE DE LICITAÇÃO) que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que realizar-se-á no dia, às \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_ (ASSINATURA) \_\_\_\_  
Nome do proponente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO V**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **01/2021-CMMDR**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

---

Outorgante

Local e data.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº.: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_ {Entidade de Licitação} \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_ {nome da empresa} \_\_, CNPJ/MF n.º \_\_, sediada \_\_ {endereço completo} \_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

MÃE DO RIO, ..... de 2021.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

---

**ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura